LEI Nº 7.649, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PAE I 2025/9555

Altera a redação do inciso I do art. 3º da Lei nº 7.560, de 2 de julho de 2025, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura – CMC de Venâncio Aires".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, faz saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 3º da Lei nº 7.560, de 2 de julho de 2025, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 24.....

I - representam o Poder Executivo:

a) três representantes indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

b) três representantes do Gabinete do Prefeito

c) um representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social;

d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

f) um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

g) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo;

h) um representante da Secretaria Municipal de Saúde. "(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 11 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente por JARBAS DANIEL DA ROSA (CPF 886.648.720-15)
Data: 11/11/2025 16:10:09

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por TIAGO MACIEL QUINTANA (CPF 007.390.370-13)
Data: 12/11/2025 15:54:56

Registre-se e Publique-se

TIAGO MACIEL QUINTANA

Secretaria de Governança e Gestão

Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Secretaria de Governança e Gestão
Elaborado por Mara Rosane Cruz da Silva
Matrícula 92238